



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI nº 052/2.001

De 20/12/2.001

“Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e dá outras providências.”

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica autorizado o Poder Público Municipal de firmar Convênio com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Minuta de Convênio nº 07/2001 e Acordo de Cooperação Técnica, que passam a fazer parte integrante desta Lei, visando a instalação de uma Unidade de Atendimento do INSS - denominada Unidade de Atendimento Cidade - PREVCidade no Município de Angatuba.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de dezembro de 2.001


JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
20/12/2.001



MARIA REGINA PEREIRA
Secretária